

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012

Aos 24 dias do mês de agosto de 2012, autorizado pelo ato das folhas (172) do processo de Pregão Presencial nº 099/2012, Processo de Registro de Preços nº 156/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 39/2012 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CLINICA SUL MINEIRA DE ULTRASONOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº 18.987.164/0001-10, representado pelo Sr. **MARCOS FONSECA**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
59	20	UN	DOPPLER DE CARIÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
65	10	UN	DUPLEX SCAN SUPERIOR OU INFERIOR BILATERAL (VENOSO OU ARTERIAL)	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
66	10	UN	DUPLEX SCAN SUPERIOR OU INFERIOR UNILATERAL (VENOSO OU ARTERIAL)	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
184	100	UN	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
191	20	UN	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
194	20	UN	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 20.570,00 (vinte mil, quinhentos e setenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.39.00 – ficha 383

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 099/2012.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Sr. Adilson Martins, representante da Secretaria Municipal de Saúde.**
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 099/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Marcos Fonsec.**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Dr. Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

CLINICA SUL MINEIRA DE ULTRA- SONOGRAFIA LTDA

Marcos Fonseca

Representante Legal

VISTO DO PROJU: